



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII/Nº 5.985 - SUPLEMENTAR - DOURADOS, MS - QUARTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2023 - 02 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 2.647, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

*“Nomeia a Comissão Monitoramento e Avaliação para Chamada Pública com as Organizações da Sociedade Civil para realização da 39ª Festa do Peão Boiadeiro de Dourados.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Monitoramento e Avaliação para Chamada Pública com as Organizações da Sociedade Civil para realização da 39ª Festa do Peão Boiadeiro de Dourados, composta pelos seguintes membros:

I. Titulares:

- Julia Hellen Artuzi Marques;
- Michele Souza Nogueira Sobrinho;
- Carlos Lenine de Sant Ana Brandão.

II. Suplentes:

- Elaine Ferreira dos Santos;
- Mario Francisco de Brito;
- Luiz Antonio Oliveira Freitas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Dourados (MS), 02 de outubro de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Raphael da Silva Matos	3411-7760

**Prefeitura Municipal de Dourados**  
**Mato Grosso do Sul**

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E  
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: [diariosegov@dourados.ms.gov.br](mailto:diariosegov@dourados.ms.gov.br)

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

**DEMAIS ATOS / JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEGOV****JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Referência: Dispensa de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento nº 248/2023-SEGOV

Base Legal: Art. 31º e 32º §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil: Sindicato Rural de Dourados, CNPJ: 03.065.554/0001-65.

Endereço: Rua Valério Fabiano, nº 100, Jardim Alhambra, CEP: 79.843-035, Dourados - MS.

Objeto: Apoio financeiro para organização e realização da 39ª Festa do Peão de Boiadeiro de Dourados, que ocorrerá entre os dias 05 e 08 de outubro do presente ano.

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Prazo de execução: 25 de setembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que o Sindicato Rural possui uma vasta expertise na condução de projetos consagrados, como a Expoagro, que é reconhecida como a maior feira agropecuária do Estado, e também a Festa do Peão de Boiadeiro;

CONSIDERANDO que o Sindicato Rural é entidade sindical de base que foi estabelecida em 1972. Seu principal propósito é coordenar, proteger e representar legalmente a categoria econômica relacionada à agropecuária. Além disso, busca colaborar com as autoridades públicas e outras associações que compartilhem objetivos de relevância pública e social.

CONSIDERANDO que a Festa do Peão de Boiadeiro é um grandioso evento que celebra a elegância do esporte e da cultura sertaneja, carregando consigo uma rica história de sucesso, demonstrada em todas as edições anteriores nos seus tempos áureos do rodeio em Dourados. Com apelo para todas as faixas etárias, esse evento de rodeio, que se enraizou na cultura dos brasileiros, especialmente nas regiões Sudeste e Centro-Oeste, e que em Dourados conta com uma impressionante estrutura;

CONSIDERANDO a lei nº 4.965 de 22 de dezembro de 2022, oficializou a inclusão da Festa do Peão de Boiadeiro de Dourados no calendário oficial do município de forma definitiva e oferecerá entrada gratuita em todos os dias do evento;

CONSIDERANDO que a realização deste evento desempenha um papel fundamental na impulsão da atividade econômica em diversos setores, trazendo benefícios significativos para o município, tendo como principal objetivo promover o crescimento da economia local e ao atrair renomados profissionais do esporte e do meio artístico para Dourados, o evento atrai residentes de várias cidades da região que fazem uso dos nossos serviços, estimulando assim a atividade empresarial em nossa cidade;

CONSIDERANDO os artigos 31º e 32º §1º da Lei Federal nº 13.019/2014, os quais preveem as situações em que a realização de Chamamento Público pode ser dispensada;

CONSIDERANDO o Parecer nº 796/2023/PGM/PELC da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que o Sindicato Rural de Dourados, atende aos requisitos exigidos em Lei.

Elencadas essas considerações e diante de todo o exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme os artigos 31º e 32º §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Centro Administrativo Municipal de Dourados/MS, 04 de outubro de 2023.

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**

**Prefeito da Cidade de Dourados/MS.**